

# Shoppings devem justificar aumento de tarifa

Centros de compra de Aracaju têm 10 dias para apresentar planilha que justifique reajuste da taxa de estacionamento



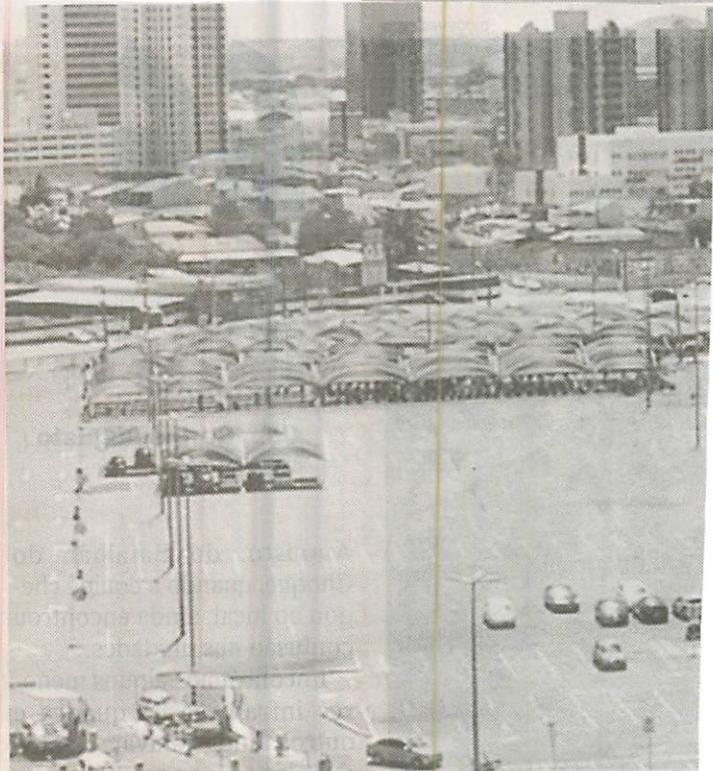
ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju  
quarta-feira • 15 de outubro de 2014

**Aline Bittencourt**

Os dois shoppings da capital sergipana, Jardins e Riomar, devem, em um prazo de dez dias, apresentar planilha de cálculos que justifique o aumento da tarifa de estacionamento (de R\$ 1,00 para R\$ 1,50 por hora). A determinação partiu do juiz da 6ª Vara Cível, Luis Gustavo Almeida, que concedeu liminar favorável numa ação impetrada pelo **Ministério Público Estadual**. Segundo informações da assessoria de comunicação dos shoppings, somente haverá um posicionamento após recebimento de notificação oficial.

Ainda conforme decisão, os estabelecimentos devem apresentar política de reajuste espe-



■ Segundo a assessoria de comunicação dos shoppings, somente haverá um posicionamento após recebimento de notificação oficial



## INICIATIVA DO MPE EM AJUIZAR AÇÃO PARTIU POR CONTA DE DENÚNCIAS FORMALIZADAS PELOS CONSUMIDORES

cífico, de conhecimento prévio dos consumidores, e monitorar os terminais de pagamento do referido serviço, a fim de evitar a formação de longas filas de espera pelos consumidores. Todas essas medidas deverão ser cumpridas, de acordo com a liminar da Justiça, em um prazo total de 20 dias. Em caso de descumprimento de quaisquer determinações citadas na liminar, a multa diária atingirá o

valor de R\$ 10 mil, limitado a 30 dias-multa. A determinação ainda ressalta que no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, os réus devem apresentar respostas/provas específicas.

A iniciativa do Ministério Público em ajuizar a Ação Civil Pública partiu por conta de denúncias formalizadas no órgão. De acordo com a promotora **Euza Missano**, na ACP, "foi instaurado Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil, visando o controle administrativo do contrato de estacionamento entre os shoppings, suas administradoras e os consumidores, em razão do reajuste aplicado na cobrança dos valores praticados, sem qualquer justificativa, reputando-se abusiva, bem como em razão da extensa fila a que os consumidores são submetidos", destaca.